

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A INOVAÇÃO

Nº 018/2026 – IFSP

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada por seu coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, em apoio ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP**, nos termos da Portaria Conjunta MEC/MCTI nº 238, de 24 de outubro de 2025, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente edital e seus termos, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para atuação junto ao **Projeto nº 17209 - IFSP / Barretos - TERMO DE CONTRATO nº 59-154/2025 - Desenvolvimento de Novos bioinsumos / bioprodutos para a Agricultura Nacional Envolvendo a Construção / implantação do Centro de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Bioinsumos e**

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Segurança Alimentar do IFSP, Câmpus Barretos, sob a coordenação do Prof. Dr. Sérgio Vicente de Azevedo, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com a Resolução IFSP nº 65/2019, que regulamenta a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, faz-se público o presente edital para seleção de bolsistas do projeto mencionado no preâmbulo acima.

1.2. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regularmente matriculados no Ensino Médio Técnico em Alimentos ou em Agropecuária do IFSP.

1.3. Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Em um prazo de 3 (três) dias contados a partir da publicação deste Edital, o candidato poderá solicitar esclarecimentos e impugnação do presente documento. Decorrido este prazo, o candidato decairá do direito de fazê-lo.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar, para fins de formação de cadastro de reserva, ***discentes regularmente matriculados nos cursos de Ensino Médio Técnico em Alimentos ou em Agropecuária do IFSP.***

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador projeto.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

3. DA VAGA

3.1. O presente Edital prevê a seleção de bolsistas, bem como a formação de cadastro de reserva, dentre **candidatos regularmente matriculados no Ensino Médio Técnico em Alimentos ou em Agropecuária do IFSP**, desde que aprovados no processo seletivo disciplinado por este Edital.

3.1.1. Requisitos Obrigatórios

I – Estar cursando ensino médio em alimentos ou agropecuária do IFSP.

3.1.2 Requisitos Desejáveis

- I – Conhecimentos básicos em práticas laboratoriais e/ou atividades agropecuárias;
- II – Noções de registro e organização de dados (anotações, planilhas ou relatórios simples);
- III – Interesse em temas relacionados à produção sustentável, agroecologia e/ou bioinsumos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Serão atribuições do bolsista, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

I – Acompanhar e executar atividades inerentes às diferentes etapas do desenvolvimento de bioinsumos, compreendendo, entre outras, as fases de prospecção, pesquisa e desenvolvimento em laboratório, produção experimental e validação;

II – Auxiliar na condução de ensaios e experimentos em laboratório, casa de vegetação e campo, observando protocolos técnicos e normas de biossegurança;

III – Apoiar a coleta, organização, registro e análise preliminar de dados técnicos e experimentais;

IV – Contribuir para a preparação de materiais, insumos e equipamentos necessários à execução das atividades;

V – Colaborar na elaboração de relatórios técnicos e no registro das atividades desenvolvidas;

VI – Zelar pela adequada utilização, conservação e organização dos equipamentos, materiais e ambientes de trabalho.

4.2. O bolsista deverá dedicar-se a 10 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas habilitatória, eliminatória / classificatória e entrevista, com a equipe avaliadora do regente projeto.

I – Fase habilitatória (eliminatória): consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

II – Fase classificatória – análise curricular: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

III – Fase classificatória e eliminatória – entrevista: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

5.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

5.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

5.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

5.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

5.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

5.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

5.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

5.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

5.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se às bolsas discentes regularmente matriculados nos cursos de Ensino Médio Técnico em Alimentos ou em Agropecuária do IFSP, desde que atendam aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/um4KSk8Rhr9xsft5> no período descrito no Item CRONOGRAMA, com envio dos seguintes documentos;

- Currículo atualizado;
- Comprovante de Matrícula ou comprovação do ingresso em um dos cursos conforme descrito no item 6.1 (Emitido por meio do SUAP);
- Declaração de carga horária integralizada (Emitido por meio do SUAP)
- Documento de identidade;
- C.P.F.;
- Histórico escolar parcial do curso em andamento (Emitido por meio do SUAP);

6.3. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A ALUNOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

7. DO RECURSO

7.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através do e-mail endereço eletrônico processoseletivo@fai.ufscar.br.

8. DA BOLSA

8.1. Somente haverá a convocação do bolsista devidamente habilitado após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

8.1.1. Estima-se a concessão de bolsas **pelo período de 12 (doze) meses.**

8.2. **O valor mensal das bolsas será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	23/03/2026
Período de Inscrições	23/03/2026 a 29/03/2026
Período de análise das Inscrições	30/03/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitados - entrevista	31/03/2026
Prazo para recurso	01/04/2026
Publicação do resultado dos recursos	02/04/2026
Realização das entrevistas	06/04/2026
Publicação dos aprovados	07/04/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação dos classificados a fase de entrevistas e relação final dos candidatos classificados no edital nº 018/2026 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

10.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 07/04/2026.

10.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

10.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

10.5 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

10.6.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

10.6.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 10.6.

10.7. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

10.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador Gestão de Pessoas FAI•UFSCar

ANEXO I

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – FASE HABILITATÓRIA (ELIMINATÓRIA)

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Constituem documentos obrigatórios, de caráter eliminatório, a serem enviados no ato da inscrição:

Documento	Forma de Comprovação
Comprovante de matrícula ativo no IFSP	Documento emitido pelo SUAP ou sistema oficial equivalente
Histórico escolar parcial atualizado	Documento emitido pelo SUAP ou sistema oficial equivalente
Documento de identidade com foto	RG, CNH ou documento oficial válido
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Documento oficial ou comprovante de situação cadastral
Currículo simples	Documento em formato PDF, contendo informações acadêmicas e, se houver, experiências

Observações:

- A ausência de qualquer documento implicará na eliminação do candidato;
- Não é exigida experiência prévia, considerando o nível de formação;
- Documentos devem estar legíveis e atualizados.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – ENTREVISTA

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuída conforme os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Interesse e motivação	Demonstração de interesse pelas atividades do projeto (bioinsumos, laboratório, campo)	4,0
Comunicação e clareza	Capacidade de se expressar de forma clara e organizada	3,0
Postura e comprometimento	Responsabilidade, disponibilidade e disposição para aprender	3,0

Pontuação mínima para aprovação na entrevista: 7,0 pontos.

Observações:

- A entrevista buscará avaliar o potencial de desenvolvimento do candidato, não sendo exigida experiência prévia;
- Será valorizada a coerência entre o curso do candidato e o interesse pelas atividades do projeto;
- A avaliação será realizada de forma conjunta pela banca designada.